



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 032 de 30 de setembro de 2022.

“Aprova a regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do loteamento Recanto do Vale, localizado no núcleo urbano Bairro Santa Edwiges, sede do Município de Durandé – MG, com área de 17.771,80m²; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017 c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017, e

Considerando o procedimento administrativo nº 001/2022 requerido por diversos beneficiários do Loteamento Recanto do Vale localizado no Núcleo Urbano Bairro Santa Edwiges, Sede do Município de Durandé – MG, cujo objetivo é a Reurb-E nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do Loteamento Recanto do Vale localizado no Núcleo Urbano Bairro Santa Edwiges, Sede do Município de Durandé – MG com área de 17.771,80m² (dezessete mil, setecentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída da matrícula nº 10.839 (matricula anterior nº 6.767), Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, propriedade de **GUANAIR DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 094.051.516-49; **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**, inscrita no CNPJ nº 66.232.547/0001-20; **ALAN HENRIQUE CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 104.464.476-17 e **GESSIANE CORRÊA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 057.410.786-05, na cidade e município de Durandé – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31 das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 59 (cinquenta e nove) lotes, identificados por números, distribuídos em 3 (três) quadras, identificadas pelas letras A, B e C, com área total de 12.570,13m²; Áreas Públicas identificadas como Ruas Projetadas de 01 ao 04 e Servidão com área de total de 5.201,67m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal